



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.279 DE 24 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal Projeto de Lei nº 015/2021)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento de 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 5.273, de 15 de dezembro de 2020, um crédito adicional no valor de R\$ 3.150.000,00 (três milhões e cento e cinquenta mil reais) para atender à seguinte programação orçamentária, a saber:

9	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01.09.90.10.301.1000.2002	PRO SUZ ATENCAO BASICA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.150.000,00
	Total	3.150.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional que trata o art. 1º decorrerão de excesso de arrecadação, autorizado pelo Inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, referente a recursos que serão repassados pelo Governo do Estado de São Paulo para auxiliar no combate à Pandemia do COVID-19 destinados à manutenção de 20 leitos de UTI e 10 leitos de enfermaria pelo período de 90 dias no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Hospital Auxiliar de Suzano (HAS).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 24 de março de 2021, 71º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI Prefeito Municipal

Renato Swensson Neto Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos